

8
/ Jm

**JUNTA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO
ACTA DA REUNIÃO DE 08/11/2021**

Texto definitivo da ATA N.º 2/2021

ABERTURA DA REUNIÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas e trinta minutos, na Sede da Junta de Freguesia em Tortosendo, na Rua Dr. Gabriel Boavida Castelo, N.º 6, Casa da Vila, reuniu em sessão privada, conforme deliberação de 18/10/2021, a Junta de Freguesia de Tortosendo, presidida pelo seu presidente senhor David José Carriço Raposo da Silva, estando presentes os vogais Susete Neves Ferreira e Jorge Filipe Reis Ferrão Vaz.

Ordem de trabalhos

1. Ratificação de despachos do Presidente da Junta de Freguesia de Tortosendo
2. Aprovação do Código de Conduta da Junta de Freguesia de Tortosendo
3. Constituição de Fundos de Maneio
4. Cemitério do Tortosendo
5. Atribuição de subsídios e apoios às coletividades e associações sem fins lucrativos da Freguesia de Tortosendo
6. Delegação de competências de atos da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Tortosendo
7. Medicina no trabalho
8. Seguros
9. Outros assuntos

1. RETIFICAÇÃO DE DESPACHOS DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO

Foram presentes à reunião para retificação, os seguintes despachos do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Tortosendo:

Grupo de Dança

Pela senhora Ana Catarina Silva, representante de um Grupo Informal de Danças que reúne crianças da Freguesia de Tortosendo, foi pedida cedência de um espaço na Casa da Vila para aulas de ginástica sem fins lucrativos. O senhor Presidente autorizou a cedência a título gratuito, tendo em conta o carácter da atividade.

A Junta deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Junta.

Magusto da União dos Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia de Tortosendo

Pela União dos Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia de Tortosendo, foi pedida a utilização da Casa da Vila para a realização de um magusto convívio no dia 11 de novembro a partir

8
/ gn

JUNTA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO ACTA DA REUNIÃO DE 08/11/2021

das 15 horas, tendo endereçado convite ao Executivo e colaboradores da Junta de Freguesia para estarem presentes. O senhor Presidente autorizou a cedência a título gratuito, tendo em conta o caráter da atividade. -----

A Junta deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Junta. -----

Cedência da Casa da Vila – Fraternidade Nuno Álvares -----

Pelo Presidente da Mesa do Conselho Regional da Fraternidade Nuno Álvares foi pedida a cedência da Casa da Vila para no dia 12/12/2021 ser realizado uma reunião do Conselho Regional Eleitoral. O senhor Presidente autorizou a cedência a título gratuito, tendo em conta o caráter da atividade. -----

A Junta deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Junta. -----

Cedência da Casa da Vila – cidadãos do Tortosendo -----

Por um grupo informal de cidadãos da Freguesia de Tortosendo, representado por Maria do Céu Morão e Rosalina Barata Pio, foi pedido um espaço na Casa da Vila para que todas as terças-feiras das 14 às 17 horas se possam encontrar para partilhar saberes ao nível de trabalhos artesanais tradicionais, como "malha", "crochet", "bordados" e outras. -----

A Junta deliberou por unanimidade fazer a cedência a título gratuito tendo em conta o caráter da iniciativa. -----

Carregamento de telemóvel do Jardim de Infância Os Loureiros -----

O senhor Presidente autorizou o carregamento com o valor de 25,00 euros do telemóvel do Jardim de Infância Os Loureiros. Mais informou que este telefone não está incluído na faturação mensal da Vodafone. -----

A Junta deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Junta. -----

Transporte de balizas - Projeto Quero Ser Mais E8G -----

Pelo Projeto Quero Ser Mais E8G foi pedido o transporte de balizas da Escola EB 1 do Largo da Feira para a Escola EB 2/3 de Tortosendo, no dia 21/10/2021. O senhor Presidente autorizou o transporte pedido. -----

A Junta deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Junta. -----

Iluminação decorativa de Natal -----

O senhor Presidente disse que instruíra os serviços no sentido de ser feita uma consulta ao mercado para colocação de iluminação decorativa de Natal conforme se descreve: Avenida Viriato: 12 arcos (locais habituais); Praça da Liberdade: iluminação das 5 árvores; 3 Arcos de BOAS FESTAS (locais habituais); Quadros para ligação da iluminação, bem como termo de responsabilidade, sendo a requisição de eletricidade da nossa responsabilidade. Responderam as firmas Luz e Som que informou não ter disponibilidade de realizar o serviço; a firma Salpicos de Luz apresentou um orçamento valor de 2.950,00 euros acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O senhor Presidente

8
f
gm

adjudicou os serviços, de acordo com orçamento apresentado, à firma Salpicos de Luz, devendo a iluminação ser ligada a 1 de dezembro de 2021. -----

A Junta deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Junta. -----

Mais foi deliberado por unanimidade, proceder junto da YLCE à feitura de um contrato eventual para o fornecimento da energia elétrica. -----

Oferta de Natal às crianças dos infantários, jardins de infância e escolas do primeiro ciclo -----

Tendo em conta procedimentos realizados nos anos anteriores, o senhor Presidente contactou a firma Mega Resgate, Lda (Meu Super) para fornecimento de 320 calendários de chocolate destinados às crianças dos infantários, jardins de infância e escolas do primeiro ciclo na época festiva do Natal, pelo valor unitário de 0,99 euros, IVA incluído. -----

A Junta deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Junta. -----

Encontro Nacional Clube Subaru 2021 -----

Decorreu nos dias 30 e 31 de outubro, no Parque Industrial do Tortosendo o Encontro Nacional do Clube Subaru, o qual contou com a participação de mais de 160 participantes e numeroso público assistente. O apoio da Junta de Freguesia traduziu-se no pedido de ocupação de via pública e policiamento do local, que representou um custo de 390,21 euros, tendo a despesa sido autorizada por despacho do Presidente da Junta de Freguesia. -----

O senhor Presidente disse que esta iniciativa tinha tido um retorno direto para a freguesia, basicamente na restauração, de cerca de 2.800,00 euros ao qual se devia acrescentar as dormidas realizadas na cidade da Covilhã. -----

A Junta deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Junta. -----

Compra de telefone para o Jardim de Infância Ovo Mágico -----

O telefone existente no Jardim de Infância Ovo Mágico deixou de estar operacional. O Presidente da Junta autorizou a compra de um novo aparelho na Worten Covilhã no valor de 164,97 euros, o qual já foi entregue neste Jardim de Infância. -----

A Junta deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Junta. -----

Pedido de sala pelo IEFP Castelo Branco -----

O IEFP de Castelo Branco dirigiu um convite à Junta de Freguesia de Tortosendo para aluguer do auditório da Casa da Vila no sentido de aí funcionar um curso nos dias úteis até finais de março de 2022. O senhor Presidente informou que decidira não aceder ao pedido, em virtude de o mesmo condicionar a utilização do auditório quer pela Junta de Freguesia, quer por outras instituições, tendo indicado que fossem contactadas instituições da freguesia. -----

A Junta deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Junta. -----

sc
Jm
F

2. APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DA JUNTA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO ----

Foi aprovado por unanimidade a proposta de Código de Conduta da Junta de Freguesia de Tortosendo, o qual foi elaborado de acordo com uma minuta da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante como **“documento n. °1”**. -----

A este documento será dada a devida publicidade nos termos da legislação em vigor. -----

3. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO -----

Foi presente à reunião uma proposta dos serviços administrativos para a constituições de dois fundos de maneiio, um no valor de 250 euros para os serviços gerais e outro no valor de 500 euros para os serviços administrativos. -----

Esta proposta que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante como **“documento n. °2”**, foi aprovada por unanimidade. -----

4. CEMITÉRIO DE TORTOSENDO -----

Foi deliberado por unanimidade não aceitar que, em futuras concessões de sepulturas e/ou ossários, o pagamento fosse feito em prestações. -----

Foi deliberado por unanimidade oficial os cidadãos com pagamento de sepulturas em prestações do valor da dívida e respetivo plano de pagamento e aos cidadãos com pagamentos não regulares dar um prazo de 30 dias para regularizar o pagamento, sob pena de se considerar nula a deliberação de concessão da sepultura não havendo lugar ao ressarcimento dos valores entretanto pagos. -----

Foi ainda deliberado por unanimidade encetar contatos com os proprietários de um terreno adjacente ao terceiro cemitério, com vista a consulta de valores e eventual aquisição de terreno para alargamento do cemitério. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DA FREGUESIA DE TORTOSENDO -----

Foi deliberado por unanimidade prolongar o prazo de apresentação de candidaturas para atribuição dos subsídios mencionados no N. ° 1 do Artigo 4º do Regulamento de atribuição de subsídios e apoios às coletividades e associações sem fins lucrativos da Freguesia de Tortosendo, até ao dia 30 de novembro e deste facto dar conhecimento às coletividades e associações. -----

6. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL NA JUNTA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO

8
9

Foi presente à reunião uma minuta remetida pela Câmara Municipal da Covilhã relativa à delegação na Junta de Freguesia de competências da Câmara Municipal, a qual se anexa à presente ata e dela faz parte integrante como “**documento n.º 3**”.

A Junta, deliberou por unanimidade aceitar o protocolo referido e dar plenos poderes ao Presidente da Junta de Freguesia para assinar o protocolo.

Pelo senhor Presidente foi ainda proposto que a Junta de Freguesia aceite, por acordo de delegação de competências os atos da competência da Câmara Municipal sobre todas as atividades, nomeadamente obras e investimentos, gestão de equipamentos, limpezas e todas a quantas a Junta de Freguesia e os seus serviços sejam capazes de corresponder, nos termos da Lei 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5 A/2002 de 11 de janeiro e da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Posta à votação a proposta do senhor Presidente foi aprovada por unanimidade, deliberando-se também por unanimidade dar plenos poderes ao Presidente da Junta de Freguesia para assinar todos e quaisquer protocolos de delegação de competências com a Câmara Municipal da Covilhã.

Mais foi deliberado requerer nos termos do Artigo 12º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a convocação de uma reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de Tortosendo para ratificação das presentes deliberações.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar estas deliberações em minuta para efeitos de executoriedade imediata.

7. MEDICINA NO TRABALHO

Foi deliberado por unanimidade oficial a INTERPREV manifestando a intenção de não renovar o contrato existente de medicina no trabalho.

Mais foi deliberado por unanimidade efetuar uma consulta ao mercado junto das empresas ISOSEGUR e PREVENTIA para eventual procedimento para fornecimento de serviços no âmbito da medicina no trabalho.

8. SEGUROS

Foi deliberado por unanimidade efetuar uma consulta ao mercado para eventual contratação de seguros nomeadamente edifício e recheio da Casa da Vila, edifício do quiosque da Vila, responsabilidade civil e autarcas.

9. OUTROS ASSUNTOS

Pagamentos de eletricidade no Jardim de Infância Os Loureiros

S
Jm

JUNTA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO
ACTA DA REUNIÃO DE 08/11/2021

O senhor Presidente informou que em julho de 2019 a Câmara Municipal da Covilhã foi informada que a Junta de Freguesia de Tortosendo estava a suportar os consumos de eletricidade no Jardim de Infância Os Loureiros e que do apanhado realizado entre as datas de março de 2017 a julho de 2019 estes gastos eram no valor de 2.683,92 euros. -----

A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade proceder a um levantamento dos valores pagos até à presente data e solicitar à Câmara Municipal da Covilhã a assinatura de um protocolo com vista a que a Freguesia do Tortosendo seja ressarcida dos valores pagos. -----

Mais foi deliberado por unanimidade oficiar a Câmara Municipal da Covilhã que, a partir de 31/12/2021 a Junta de Freguesia deixará de pagar qualquer fatura relativa ao fornecimento de eletricidade ao Jardim de Infância Os Loureiros. -----

Pista de gelo Serra da Estrela -----

O senhor Presidente informou que a Junta de Freguesia foi convidada para um evento no dia 11 de novembro da pista de gelo na Serra da Estrela pelas 10 horas. -----

A Junta tomou conhecimento. -----

RUDE – Associação de Desenvolvimento Rural -----

O senhor Presidente informou que a Junta de Freguesia em 18/06/2021 havia oficiado a RUDE – Associação de Desenvolvimento Rural, solicitando a redução do valor da quota anual para 60,00 euros, tendo em consideração o valor pago a associações congéneres, mais informou que, ainda não há deliberação desta Associação sobre o assunto. -----

A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade ratificar esta decisão. -----

Parque S. Miguel -----

O senhor Presidente informou que relativamente ao pedido de autorização ao Município da Covilhã para abertura de um furo artesiano no Parque S. Miguel, no Bairro do Cabeço, a fim de ser possível cuidar dos espaços verdes, foi o mesmo autorizado por esta autarquia. -----

A Junta tomou conhecimento. -----

Assinatura do Jornal do Fundão -----

A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade cancelar a assinatura do Jornal do Fundão, tendo em linha de conta que este órgão de comunicação, apesar do envio regular de notícias, não publica nada acerca da Freguesia de Tortosendo. -----

Praça da Liberdade -----

O senhor Tesoureiro propôs que a Junta de Freguesia insistisse com os serviços de fiscalização municipal no sentido de ser resolvido o problema existente na Praça da Liberdade, com a colocação de lancis e corrente num lugar de estacionamento. -----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO
ACTA DA REUNIÃO DE 08/11/2021

Pinturas artísticas em muros

O senhor Tesoureiro propôs que se contactasse o proprietário do loteamento da quinta da Estremilda, bem como artistas da terra no sentido de serem replicadas as pinturas que existiam junto à Igreja Matriz no muro deste loteamento.

O senhor Presidente propôs que se estudasse a possibilidade de reeditar a iniciativa "TUA – Tortosendo Urban Art".

Estas propostas foram aprovadas por unanimidade.

Doação de casa e terreno no Bairro de Santa Catarina.

O senhor Tesoureiro disse que havia sido contactado pela solicitadora Paula Castro que lhe informou da intenção dos proprietários de um terreno e casa sitos no Bairro de Santa Catarina em doar os mesmos à Junta de Freguesia.

Foi deliberado contactar a referida solicitadora no sentido de serem fornecidos mais elementos para deliberação e aceitação pela Assembleia de Freguesia, manifestando desde já a intenção em receber a doação livre de quaisquer ónus ou encargos.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, pelas vinte horas a reunião foi encerrada elaborando-se a presente ata que foi redigida por mim, João António Esteves João António Esteves, Assistente Técnico na Junta de Freguesia de Tortosendo, para o efeito designado, a qual vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia.

O Presidente: _____

A Vogal: _____

O Vogal: _____



Documento nº 1 Jm L
f

Junta de Freguesia de Tortosendo

PROPOSTA

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUNTA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO

ARTIGO 1.º

OBJETO

O Código de Conduta é um instrumento de autorregulação e constitui um compromisso de orientação assumido pela Junta de Freguesia de Tortosendo, no exercício das suas funções.

ARTIGO 2.º

ÂMBITO

1. O Código de Conduta aplica-se aos membros do órgão executivo da Freguesia de Tortosendo.
2. O Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos serviços da Junta de Freguesia de Tortosendo.
3. Para efeitos do presente Código, as referências feitas a membros do executivo da Freguesia de Tortosendo abrangem também os funcionários e colaboradores dos respetivos serviços.

ARTIGO 3.º

PRINCÍPIOS

1. No exercício das suas funções, os membros do órgão executivo da Freguesia de Tortosendo observam os seguintes princípios gerais de conduta:
 - a) Prossecução do interesse público e boa administração;
 - b) Transparência;
 - c) Imparcialidade;
 - d) Probidade;
 - e) Integridade e honestidade;
 - f) Urbanidade;
 - g) Respeito interinstitucional;
 - h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.
2. Os membros do órgão executivo da Freguesia de Tortosendo agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

ARTIGO 4.º

DEVERES



Junta de Freguesia de Tortosendo

No exercício das suas funções, os membros do órgão executivo da Freguesia de Tortosendo devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 8.º e 9.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

ARTIGO 5.º

RESPONSABILIDADE

1. O incumprimento do disposto no presente Código implica:
 - a) Responsabilidade política perante o Presidente da Junta de Freguesia de Tortosendo, no caso dos membros do órgão executivo;
 - b) Responsabilidade perante o vogal do executivo, no caso de membros dos serviços sujeitos ao respetivo poder de direção.
2. O disposto no presente Código não afasta nem prejudica outras formas de responsabilidade, designadamente criminal, disciplinar ou financeira, que ao caso caibam, nos termos da lei aplicável.

ARTIGO 6.º

CONFLITOS DE INTERESSES

Considera-se que existe conflito de interesses quando os membros do órgão executivo da Freguesia de Tortosendo se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

ARTIGO 7.º

SUPRIMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES

1. Qualquer membro do órgão executivo da Freguesia de Tortosendo que se encontre perante um conflito de interesses deve comunicar a situação ao Presidente da Junta de Freguesia, logo que detete o risco potencial de conflito.



Junta de Freguesia de Tortosendo

2. Qualquer membro do órgão executivo da Freguesia de Tortosendo que se encontre perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições do presente Código e da lei.

ARTIGO 8.º

OFERTAS

1. Os membros do órgão executivo da Freguesia de Tortosendo abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais, consumíveis ou duradouros, ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2. Para os efeitos do presente Código, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a (euro) 150.
3. O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4. Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Junta de Freguesia de Tortosendo, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 9.º

ARTIGO 9.º

DEVER DE ENTREGA E REGISTO

1. As ofertas recebidas pelos membros do órgão executivo da Junta de Freguesia de Tortosendo, nos termos do n.º 4 do artigo anterior, no âmbito do exercício das suas funções, são obrigatoriamente apresentadas ao Tesoureiro da Junta de Freguesia que delas mantém um registo de acesso público.
2. O destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação, tendo em conta a sua natureza e relevância, é estabelecido através de deliberação da Junta de Freguesia de Tortosendo.

ARTIGO 10.º

CONVITES OU BENEFÍCIOS SIMILARES

1. Os membros do órgão executivo da Freguesia de Tortosendo abstêm-se de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares e coletivas



Junta de Freguesia de Tortosendo

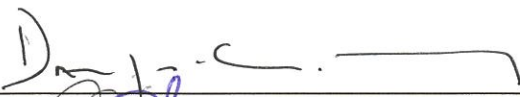
- privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais ou culturais, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4.
2. Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a (euro) 150.
 3. Os membros do órgão executivo da Freguesia de Tortosendo nessa qualidade convidados podem aceitar convites que lhes forem dirigidos para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.
 4. Os membros do órgão executivo da Freguesia de Tortosendo, que nessa qualidade sejam convidados, podem ainda aceitar quaisquer outros convites de entidades privadas até ao valor máximo, estimado, de (euro) 150:
 - a) Que sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou
 - b) Que configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.


ARTIGO 11.º


EXTENSÃO DE REGIME

1. Os princípios e deveres constantes do presente Código devem constituir uma orientação genérica para as ordens, instruções, orientações e diretrizes emitidas pela Junta de Freguesia de Tortosendo aos dirigentes dos serviços e demais funcionários e colaboradores
2. A Junta de Freguesia de Tortosendo passará a incluir, nos contratos que sejam celebrados com a Junta de Freguesia de Tortosendo, padrões de conduta consentâneos com o presente Código.

Aprovado na reunião da Junta de Freguesia de Tortosendo de 08/11/2021









Documento n.º 2

Junta de Freguesia de Fortes de Sagrada

Proposta de constituição de Fundos de maneiio no ano económico de 2021

Serviços gerais

Valor do fundo de maneiio: **250,00€ (quinhentos Euros)**

Responsável do fundo de maneiio: **António José Carrola Proença**

Rúbricas a que fica afeto o fundo de maneiio:

- 02.01.07 – Vestuário e artigos pessoais
- 02.01.09 – Produtos químicos e farmacêuticos
- 02.01.12.1 – Pneus/outras
- 02.01.14 – Outro material – Peças
- 02.01.17 – Ferramentas e utensílios

Serviços administrativos

Valor do fundo de maneiio: **500,00€ (quinhentos Euros)**

Responsáveis do fundo de maneiio: **João António Esteves e Vasco Manuel Mariano Carrola**

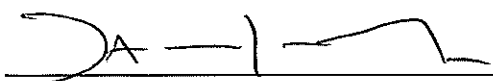
Rúbricas a que fica afeto o fundo de maneiio:

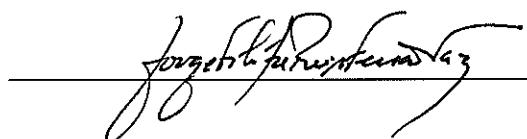
- 01.02.03 – Alimentação e alojamento
- 01.02.04 – Ajudas de custo
- 02.01.04 – Limpeza e higiene
- 02.01.08 – Material de escritório
- 02.01.11 – Material de consumo clínico
- 02.01.07 – Vestuário e artigos pessoais
- 02.01.15 – Prémios condecorações e ofertas
- 02.01.17 – Ferramentas e utensílios
- 02.01.18 – Livros e documentação técnica
- 02.01.19 – Artigos honoríficos e de decoração
- 02.02.09.01 – Móveis fixas e correios
- 04.07.01.01 – Transferências agrupamento escolas (expediente e limpeza)
- 04.08.02.02.01 – Cartão Social Municipal

Aprovado na reunião do executivo de 08/11/2021

O Presidente

O Tesoureiro





Minuta de

Protocolo

- Delegação de Competências nas Freguesias -

Considerando que:

1. Em 2018, com a aprovação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o artigo 133.º - Acordos de Execução – da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi revogado deixando de existir disposição legal que permita a celebração ou renovação dos acordos de execução celebrados anteriormente com as Juntas de Freguesia.
2. O quadro jurídico de descentralização estabelecido no novo regime das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê que os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias.
3. A concretização da delegação de competências visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-concelhia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
4. Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, através da celebração de acordos de execução.
5. O acordo de execução deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas na lei.
6. A negociação, celebração, execução e cessação dos acordos de execução obedece aos princípios da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos, considerando ainda critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Entre:

O **Município da Covilhã**, aqui devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Vitor Manuel Pinheiro Pereira, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

E,

A **Freguesia de** _____, aqui devidamente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de _____, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

Ao abrigo do regime jurídico previsto no artigo 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado pelo disposto nos artigos 131.º a 136.º do mesmo diploma legal e, nos termos das deliberações dos órgãos deliberativos respetivos, Assembleia Municipal da Covilhã e Assembleia de Freguesia _____, datadas respetivamente de ----- e de -----, é celebrado o presente protocolo, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Requisitos da Delegação

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve assegurar a demonstração dos seguintes requisitos:

- O não aumento da despesa pública geral
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias
- O cumprimento dos objetivos descritos no considerando 2.
- A articulação entre os diversos níveis da administração local

Cláusula 2.^a

Objeto da Delegação

Com o presente acordo, são delegadas na Junta de Freguesia as seguintes competências da Câmara Municipal:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes.*
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.*
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.*
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados.*
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.*
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.*

Cláusula 3.^a

Vigência e Irrevogabilidade

1. O período de vigência do presente protocolo é de novembro e dezembro de 2021,
2. As competências referidas na cláusula anterior são exercidas pela Câmara Municipal até à entrada em vigor do protocolo.
3. O protocolo não é suscetível de revogação.

Cláusula 4.^a

Recursos

(Na previsão dos recursos, humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pela Freguesia das competências para ela transferidas, é obrigatoriamente feita referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação. Assim:)

1. Os meios financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente protocolo, e de acordo com a cláusula 2.^a, são fixados no valor de _____ euros.
2. Os pagamentos respeitantes ao presente protocolo serão satisfeitos orçamentalmente pela classificação orçamental n.º02/04050102, do orçamento e com a classificação do plano de atividades n.º2009/A/20, por onde tem cabimento orçamental a despesa a efetuar durante o ano de 2021, e registado pelo compromisso número _____/_____.
3. O valor indicado no ponto 1 resulta da aplicação da fórmula descrita no anexo 1, tendo sido utilizados os dados provenientes dos vários serviços da Câmara Municipal da Covilhã e os dados enviados pela Junta de Freguesia.

Cláusula 5.ª

Periodicidade das transferências

1. O pagamento das verbas a afetar ao presente protocolo será efetuado em prestações iguais a processar mensalmente até ao final de cada mês.
2. A Câmara Municipal poderá proceder à retenção e/ou caucionamento das transferências a efetuar nos termos do presente artigo, sempre que a Junta de Freguesia não preste informação sobre a execução e avaliação do presente protocolo, definida nos termos descritos na Cláusula 6.^a, e a mesma se revele, direta ou indiretamente, fundamental para o cálculo das verbas a transferir para aquela autarquia.

Cláusula 6.ª

Execução e Avaliação do Protocolo

1. A execução do presente protocolo será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelo Município da Covilhã que, para o efeito, promoverá reuniões conjuntas e periódicas entre os representantes da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, podendo a Câmara Municipal solicitar todas as informações que considerar pertinentes para a avaliação do presente protocolo, sem prejuízo do estipulado nos números seguintes.
2. Será efetuado anualmente pelo Município da Covilhã um relatório global sobre a execução do Protocolo, com base na informação prestada pela Junta de Freguesia e pelos serviços municipais, para ser apresentado e apreciado em Reunião de Câmara.

3. A informação a prestar pela Junta de Freguesia nos termos do número anterior deverá ser remetida ao Município da Covilhã e deverá conter a identificação das receitas e despesas realizadas com cada uma das competências delegadas, as ações previstas, as realizadas e não realizadas, assim como uma apreciação global da execução do Protocolo, tendo em consideração as várias formas de gestão passíveis de adoção com vista à otimização dos recursos disponíveis e relevando a possibilidade da cooperação entre Freguesias.

4. A não apresentação das informações a prestar nos termos dos pontos 2 e 3, implica o imediato congelamento da transferência das verbas a que diz respeito o presente Protocolo.

5. O Município da Covilhã prestará apoio técnico à Junta de Freguesia nas áreas delegadas no âmbito do presente protocolo sempre que tal lhe seja solicitado.

Cláusula 7.ª

Lei habilitante e subsidiária

À negociação, celebração e execução do presente protocolo é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o novo regime das autarquias locais e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 8.ª

Cessação

1. O acordo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
2. Os contraentes podem resolver o protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
3. A cessação do protocolo não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público que foi objeto da delegação.

Covilhã, / / 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã

O Presidente da Junta de Freguesia

ANEXO 1

$$VAE_i = VIF_i + VFA_i + VFH_i + VGMEV_i + VLV_i + VMU_i + VFM_i + VMEJE_i + VMEEJE_i$$

Sendo:

$$VIF_i = \frac{VAE_t}{n} \times 10\%$$

$$VFA_i = \frac{VA_i}{\sum_{i=1}^n VA_i} \times VAE_t \times 5\%$$

$$VFH_i = \frac{VH_i}{\sum_{i=1}^n VH_i} \times VAE_t \times 5\%$$

$$VGMEV_i = \left(\frac{NEV_i}{\sum_{i=1}^n NEV_i} \times 40\% + \frac{AEV_i}{\sum_{i=1}^n AEV_i} \times 60\% \right) \times VAE_t \times 11\%$$

$$VLV_i = \left(\frac{EM_i}{\sum_{i=1}^n EM_i} \times 25\% + \frac{OE_i}{\sum_{i=1}^n OE_i} \times 10\% + \frac{AU_i}{\sum_{i=1}^n AU_i} \times 25\% + \frac{Ci}{\sum_{i=1}^n Ci} \times 40\% \right) \times VAE_t \times 40\%$$

$$VMU_i = \left(\frac{Bj_i}{\sum_{i=1}^n Bj_i} \times 30\% + \frac{AP_i}{\sum_{i=1}^n AP_i} \times 30\% + \frac{MU_i}{\sum_{i=1}^n MU_i} \times 5\% + \frac{OMU_i}{\sum_{i=1}^n OMU_i} \times 35\% \right) \times VAE_t \times 5\%$$

$$VFM_i = \left(\frac{NM_i}{\sum_{i=1}^n NM_i} \times 20\% + \frac{PM_i}{\sum_{i=1}^n PM_i} \times 20\% + \frac{NF_i}{\sum_{i=1}^n NF_i} \times 20\% + \frac{PF_i}{\sum_{i=1}^n PF_i} \times 40\% \right) \times VAE_t \times 7\%$$

$$VMEJE_i = \left(\frac{NEJ_{li}}{\sum_{i=1}^n NEJ_{li}} \times 25\% + \frac{NSEJ_{li}}{\sum_{i=1}^n NSEJ_{li}} \times 15\% + \frac{NAEJ_{li}}{\sum_{i=1}^n NAEJ_{li}} \times 10\% + \frac{NEEB1_i}{\sum_{i=1}^n NEEB1_i} \times 25\% + \frac{NSEEB1_i}{\sum_{i=1}^n NSEEB1_i} \times 15\% + \frac{NAEEB1_i}{\sum_{i=1}^n NAEEB1_i} \times 10\% \right) \times VAE_t \times 10\%$$

$$VMEEEJE_i = \left(\frac{NEJ_i}{\sum_{i=1}^n NEJ_i} \times 35\% + \frac{NAEJ_i}{\sum_{i=1}^n NAEJ_i} \times 15\% + \frac{NEEB1_i}{\sum_{i=1}^n NEEB1_i} \times 35\% + \frac{NAEEB1_i}{\sum_{i=1}^n NAEEB1_i} \times 15\% \right) \times VAE_t \times 7\%$$

Legenda:

- VAE_i – Valor dos Acordos de Execução da Freguesia
- VAE_t – Valor dos Acordos de Execução Total
- VIF - Valor igual para cada Freguesia
- VFA_i - Valor em função da área
- VA_i – Valor da Área da Freguesia
- VFH_i - Valor em função do n.º de habitantes
- VH_i – Número de habitantes da Freguesia
- VGMEV_i - Gerir e manter espaços verdes
- NEV_i – Número de espaços verdes da Freguesia
- AEV_i – Área de espaços verdes da Freguesia
- VLV_i - Limpeza de vias
- EM_i – Estradas Municipais da Freguesia
- OE_i – Outras Estradas da Freguesia
- AU_i – Arruamentos Urbanos da Freguesia
- C_i – Caminhos da Freguesia
- VMU_i - Mobiliário urbano
- B_j_i – Bancos de Jardim da Freguesia
- AP_i – Abrigos de Passageiros da Freguesia
- MUP_i – Muppies da Freguesia
- OMU_i – Outro Mobiliário Urbano da Freguesia
- VFM_i - Feiras e Mercados
- NM_i – Número de Mercados da Freguesia
- PM_i – Periodicidade dos Mercados da Freguesia
- NF_i – Número das Feiras da Freguesia
- PF_i – Periodicidade das Feiras da Freguesia
- VMEJE_i - Manutenção dos estabelecimentos de JI e EB1

NEJ_i – Número de Estabelecimentos de Jardins de Infância da Freguesia

NSEJ_i - Número de Salas de Estabelecimentos de Jardins de Infância da Freguesia

NAEJ_i - Número de Alunos de Estabelecimentos de Jardins de Infância da Freguesia

NEEB_{1i} – Número de Estabelecimentos de EB1 da Freguesia

NSEEB_{1i} - Número de Salas de Estabelecimentos de EB1 da Freguesia

NAEEB_{1i} - Número de Alunos de Estabelecimentos de EB1 da Freguesia

VMEEEJ_{E_i} - Manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos de JI e EB1